FIOCRUZ

13ª

OLIMPÍADA BRASILEIRA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

OBSMA FIOCRUZ

REGULAMENTO

Apoio

CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Realização

FIOCRUZ

SUS

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

OLIMPÍADA BRASILEIRA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Regulamento da 13ª edição (2025-2026) da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente, promovida pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz).

CAPÍTULO I Do concurso e dos objetivos

Art. 1° A Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente (Obsma) é um programa educacional, bienal, voltado para estudantes e professores dos ensinos fundamental e médio, de **escolas públicas e privadas de todo o Brasil, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).** Esta olimpíada científica tem como finalidade estimular projetos educativos que reflitam criticamente sobre questões relacionadas aos temas transversais **saúde e meio ambiente** e suas interfaces com **educação e cidadania**.

Art. 2º São objetivos específicos da Obsma:

- incentivar a realização de projetos interdisciplinares que contribuam para a melhoria das condições ambientais e de vida no país, despertando nos estudantes o desejo de aprender e pesquisar sobre a interdependência entre ambiente, humanos e animais (saúde única) e encorajando-os a atuarem como agentes de transformação em seu território e no planeta;
- valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido de forma integrada e inovadora na educação básica, que incentive a capacidade de reflexão e a criatividade dos estudantes, e que contribua para o processo de construção da cidadania plena;
- disseminar conceitos e incentivar práticas de promoção da saúde, que englobem ações individuais, ações da comunidade e o compromisso na busca de uma vida mais saudável para todos;
- estimular projetos socioambientais que correspondam a uma visão integrada de meio ambiente e suas múltiplas dimensões;
- despertar o interesse e promover a valorização e a difusão do conhecimento científico e tecnológico, assim como estimular o letramento científico.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Maré • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291

CAPÍTULO II Dos participantes, do trabalho e da inscrição

Art. 3º Serão aceitas inscrições de projetos desenvolvidos **por estudantes do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (2º segmento) e do ensino médio**, incluindo a Educação de Jovens e Adultos e ensino técnico concomitante.

Art. 4º Os **estudantes devem estar matriculados regularmente** em escolas reconhecidas pelo MEC durante os anos de **2025 e/ou 2026**.

Art. 5º Os trabalhos inscritos podem contar com a participação de estudantes de diferentes turmas e anos e de professores das diversas áreas e disciplinas escolares. A inscrição na 13ª edição deverá ser realizada por **um professor responsável, obrigatoriamente vinculado a mesma escola dos estudantes participantes**.

Art. 6º **Todos os professores** participantes devem estar cadastrados no Sistema de Inscrições Obsma: www.obsma.fiocruz.br

Art. 7º O trabalho inscrito na Olimpíada deve ser **original**. O assunto a ser abordado é de livre escolha dos autores, devendo obrigatoriamente estar relacionado aos temas transversais **saúde e meio ambiente**.

Art. 8º O trabalho submetido ao certame deve ser desenvolvido durante os anos de **2025 e/ou 2026, período de realização da 13ª edição**.

Art. 9º Não existe limite para os números de professores e estudantes que formam a equipe responsável pelo trabalho.

Art. 10 **Não existe limite para o número de trabalhos inscritos por professor responsável.**

Art. 11 Não serão avaliados trabalhos vencedores em outros certames ou concursos nacionais até a data do encerramento das inscrições na 13ª Obsma.

Art. 12 Não serão avaliados trabalhos que abordem temas religiosos, partidários e discriminatórios, ou que firam os Direitos Humanos e as legislações vigentes no país.

Art. 13 Serão aceitos trabalhos desenvolvidos a partir de programas de iniciação científica na educação básica, desde que sejam realizados na escola,

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Maré • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291

preferencialmente, no contexto do trabalho de sala de aula, e envolvendo, obrigatoriamente os estudantes.

Art. 14 Os trabalhos submetidos a 13ª edição da Obsma **deverão ser inscritos e enviados, de forma gratuita**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível **no sítio oficial da Olimpíada**: www.olimpiada.fiocruz.br.

Art. 15 **O trabalho completo** (incluindo, em casos que se apliquem, a proposta, o desenvolvimento e os resultados) **deve ser enviado no ato da inscrição.**

§ 1º Produções audiovisuais devem ser hospedadas em plataformas externas ao Sistema de Inscrições Obsma. Professores podem optar por armazenamento em "nuvens" digitais ou serviços de *streaming* de vídeos. O *link*, de uso público ("aberto") deverá ser informado no campo indicado no formulário.

§ 2º Em casos excepcionais, quando não for possível anexar o projeto via Sistema de Inscrições Obsma ou enviar um *link* de armazenamento externo, o professor responsável poderá optar pelo envio do trabalho através do serviço dos Correios, para o endereço de sua Regional olímpica correspondente. É possível verificar os endereços no Capítulo VII – Disposições gerais.

§ 3º O envio físico do projeto deve obrigatoriamente conter **o título**, **a modalidade**, **a categoria**, **o nome completo da escola** e o **nome completo de todos os participantes**, incluindo do professor responsável pela inscrição no Sistema de Inscrições Obsma.

Art. 16 No ato da inscrição do trabalho, **obrigatoriamente** deverá ser informado **o nome completo, a data de nascimento e o gênero de todos os professores e estudantes participantes**. Não serão aceitas inscrições com dados ou informações incompletas ou inconsistentes.

Art. 17 O trabalho inscrito fica obrigatoriamente vinculado a uma (1) das sete (7) Regionais Olímpicas, de acordo com a cidade e o estado onde está localizada a escola (Art. 33).

Art. 18 O **prazo** para **inscrição de trabalhos** inicia-se no dia **18 de agosto de 2025** e encerra-se às 23h59min (horário de Brasília) do dia **30 de junho de 2026**.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Maré • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291

CAPÍTULO III Das categorias e modalidades

Art. 19 Cada um dos trabalhos deve ser inscrito em apenas uma das **duas categorias** (ensino fundamental e ensino médio – Art. 3º) e **três modalidades** (Art. 20).

Art. 20 A Obsma aceita projetos nas seguintes modalidades:

I. **Produção Audiovisual** – são aceitos exclusivamente trabalhos **coletivos** desenvolvidos por um grupo de estudantes, turma(s) ou escola. O material apresentado deve utilizar a **linguagem audiovisual** e a **duração máxima de cada vídeo é de dez (10) minutos**. Os vídeos que ultrapassarem este limite de tempo não serão avaliados. Os trabalhos podem ser produzidos nos diversos gêneros audiovisuais, tais como: animação, documentário, ficção, vídeo-arte, programa de entrevistas, campanhas publicitárias, videorreportagem, videoclipe, entre outros. Os formatos de captação aceitos são: Mpeg e MP4.

II. **Produção de Texto** – são aceitos trabalhos **individuais ou coletivos**. O texto pode ter **no máximo 10 (dez) páginas** e ser ilustrado (literatura de cordel, história em quadrinhos, pinturas, colagens, fotografias, desenhos etc.). Nessa modalidade, os trabalhos podem explorar quaisquer dos usos, das formas e dos estilos literários existentes. São aceitos contos, composições livres, dissertações argumentativas, ensaios, histórias, poemas, crônicas, novelas, reportagens jornalísticas, paródias, entre outros. No caso de **textos ficcionais / poéticos ou ilustrações**, a obra deverá **obrigatoriamente** ser acompanhada de material que informe / sintetize o **projeto desenvolvido em sala de aula**.

III. **Projeto de Ciências** – são aceitos exclusivamente trabalhos **coletivos** desenvolvidos por um grupo de estudantes, turma(s) ou escola. Nesta modalidade, são aceitos projetos de diferentes naturezas, incluindo **experimentos de caráter científico / analítico** destinados à verificação de fenômenos naturais e/ou sociais. Para efeito de avaliação, será levada em consideração a indicação/enumeração do conjunto de **métodos, técnicas ou processos** utilizados, os **resultados obtidos e o impacto do projeto junto à comunidade escolar**. É **obrigatório o envio de registros** que contenham, de forma clara e precisa, informações sobre o desenvolvimento do projeto e o envolvimento dos estudantes.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Maré • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291

CAPÍTULO IV Da avaliação e premiação dos trabalhos

Art. 21 O processo de avaliação dos trabalhos está dividido em duas etapas: **Regional e Nacional**. As comissões avaliadoras serão formadas por especialistas de diferentes áreas, a critério das respectivas coordenações.

Art. 22 Na etapa regional, as comissões avaliadoras escolhem os Destaques de cada Regional que compõe a Obsma, em cada uma das duas categorias e nas três modalidades.

Art. 23 **Serão premiados 42 (quarenta e dois) trabalhos nessa etapa**, das sete Regionais Olímpicas, **os quais concorrem automaticamente à etapa nacional**.

Art. 24 Na etapa nacional, serão escolhidos os seis Destaques Nacionais da 13ª edição da Obsma.

Art. 25 As decisões das comissões avaliadoras, consignadas em ata, não serão suscetíveis de recursos ou impugnação. As comissões avaliadoras não estabelecem classificações.

Parágrafo único: As comissões avaliadoras poderão indicar **Menções Honrosas na Etapa Regional**. Entretanto, os trabalhos assim avaliados **não serão contemplados na premiação da 13ª edição**.

Art. 26 Apenas **um estudante** e o **professor responsável pelo trabalho no ato da inscrição** serão convidados a participar da **Premiação Nacional** com as despesas de viagem, hospedagem e alimentação pagas pela Fiocruz, em data e local a serem definidos.

§ 1º Caso se encontre impossibilitado de realizar a viagem, o professor responsável pela inscrição poderá indicar outro professor para substituí-lo, desde que o nome completo do mesmo conste no formulário de inscrição do trabalho vencedor, e que o professor substituto esteja cadastrado no Sistema de Inscrições Obsma (Art. 6º).

§ 2º Fica a critério do professor responsável a indicação do estudante que será convidado a participar da Premiação Nacional.

§ 3º O professor responsável somente poderá participar da Premiação Nacional, com as despesas pagas pela Fiocruz, se acompanhado por um estudante.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Maré • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291

Art. 27 Após a realização da Etapa Nacional de avaliação, os trabalhos não premiados, enviados fisicamente, ficarão à disposição dos participantes por um período de 3 (três) meses, para serem retirados nas sedes das Coordenações Regionais da Obsma. A remessa, com ônus para a escola e o professor responsável, poderá ser realizada se houver solicitação formal. Caso a devolução não seja reclamada nesse período, a Olimpíada não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

CAPÍTULO V Direitos e uso de imagem e som

Art. 28 Os professores responsáveis concordam com a eventual publicação, pela Fiocruz, de imagens, sons e/ou de trechos parciais ou totalidade do trabalho inscrito, em forma e suporte a serem definidos, sem que sejam devidas autorização e qualquer remuneração aos participantes e autores, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito integral do trabalho.

Art. 29 O(s) autor(es) do trabalho é/são responsável(is) exclusivo(s) pela utilização não autorizada de imagens ou sons de terceiros. Todos e quaisquer problemas de direitos autorais são de inteira responsabilidade do professor que realiza a inscrição do trabalho.

Parágrafo Único – Trabalhos que contenham suporte sob proteção de direitos autorais não serão divulgados na íntegra pela Fundação Oswaldo Cruz.

Art. 30 Os participantes da Obsma autorizam o uso de suas imagens e vozes, em todo e qualquer material, entre os quais: fotos, audiovisuais, produções sonoras (como *podcasts*) e ilustrações. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem anteriormente mencionada, em todo o território nacional e no exterior.

Art. 31 O(s) trabalho(s) inscrito(s), validado(s) e/ou premiado(s) na modalidade Audiovisual fica(m) autorizado(s) a ser(em) veiculado(s) no Canal Saúde – emissora de televisão vinculada à Fiocruz – e pela VideoSaúde Distribuidora – órgão vinculado ao Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica da Fiocruz.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Maré • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291

Art. 32 A Fiocruz poderá utilizar imagens e sons fornecidos pelos participantes, incluindo a disseminação de todo o material audiovisual nos sítios eletrônicos e nas redes sociais oficiais da instituição e dos programas e coordenações institucionais.

CAPÍTULO VI Das Coordenações Regionais

Art. 33 A Olimpíada está organizada em sete (7) Coordenações Regionais, distribuídas em todo o território nacional:

I. Regional Centro-Oeste: Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Distrito Federal;

II. Regional Nordeste I: Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte;

III. Regional Nordeste II: Alagoas, Bahia e Sergipe;

IV. Regional Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima;

V. Regional Sudeste I: Rio de Janeiro e São Paulo.

VI. Regional Sudeste II: Espírito Santo e Minas Gerais

VII. Regional Sul: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO VII Disposições gerais

Art. 34 O Conselho Nacional da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente é composto pelos coordenadores nacionais, regionais e representantes da Presidência da Fiocruz. Caberá ao Conselho Nacional da Obsma invalidar ou impugnar a participação de trabalhos que firam, de alguma forma, as deliberações do presente Regulamento.

Art. 35 **A divulgação das listas de trabalhos premiados nas etapas regionais e nacional ocorre por meio dos canais oficiais da Obsma (sítio eletrônico e redes sociais) e da Fiocruz (sítio eletrônico e redes sociais)**.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente/Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação/Fundação Oswaldo Cruz
Av. Brasil, 4036, sala 1016A • Maré • Rio de Janeiro • RJ, Brasil
CEP 21041-361 • Tel.: +55 (21) 3882-9291

Art. 36 **As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do professor responsável**. Aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição cancelada e excluída.

Parágrafo Único – Cabe ao inscrito a manutenção e atualização de seu Cadastro de Professor no Sistema de Inscrições Obsma.

Art. 37 Na 13ª edição, será conferido o Prêmio *Menina Hoje, Cientista Amanhã* **a trabalhos regularmente inscritos na 13ª Obsma**. Nesta edição, o Prêmio será em homenagem à trajetória científica de Juliana de Meis (1972-2021). Podem concorrer trabalhos desenvolvidos por equipes formadas por participantes do gênero feminino (professoras e estudantes). Para fins de premiação, não serão consideradas as divisões em categorias, modalidades e/ou Regionais. Todos os demais critérios de seleção e avaliação seguirão as normas e os procedimentos descritos neste Regulamento.

Parágrafo Único – Para concorrer ao *Prêmio Menina Hoje, Cientista Amanhã*, a professora responsável deverá assinalar no formulário eletrônico, no ato da inscrição, que seu trabalho está de acordo com o Art. 37 deste Regulamento.

Art. 38 A participação de professores e alunos na 13ª Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente implica no conhecimento deste Regulamento e na sua aceitação.

Art. 39 A Coordenação Nacional e as Coordenações Regionais estão localizadas nas seguintes sedes:

I. Coordenação Nacional: Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação – Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) – Campus Maré. Endereço: Av. Brasil, 4036, sala 1016-A, Maré. Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21040-361 - Telefone: (21) 3882-9291. E-mail: olimpiada@fiocruz.br

II. Regional Centro-Oeste: Gerência Regional de Brasília (Gereb) – Fiocruz Brasília. Endereço: Avenida L3 Norte s/n, campus universitário Darcy Ribeiro, Gleba A.CEP: 70 904 130 – Telefone: 61 3329-4604. E-mail: olimpiadacentroeste@fiocruz.br

III. Regional Nordeste I: Instituto Aggeu Magalhães (IAM) – Fiocruz Pernambuco. Endereço: Av. Prof. Moraes Rego s/n, Campus da UFPE, Cidade Universitária, Recife-PE - CEP: 50740-456 – Telefone: (81) 2101-2667. E-mail: olimpiada.nordeste1@fiocruz.br

IV. Regional Nordeste II: Instituto Gonçalo Moniz (IGM) – Fiocruz Bahia. Endereço: Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador – BA – CEP: 40296-710 Telefone: (71) 3176-2328. E-mail: regional.nordeste2@fiocruz.br

V. Regional Norte: Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD) – Fiocruz Amazônia. Endereço: Rua Teresina, 476, Adrianópolis, Manaus – AM – CEP: 69057-070 – Telefone: (92) 3621-2323. E-mail: olimpiada.norte@fiocruz.br

VI. Regional Sudeste I: Fiocruz Rio de Janeiro – Campus Manguinhos. Endereço: Avenida Brasil 4365, Pavilhão Arthur Neiva. Arquivo Médico. Salas 21B e 21D. Manguinhos – CEP 21040-360. Telefone: (21) 2562-1326 E-mail: olimpiada.sudeste@fiocruz.br

VII. Regional Sudeste II: Instituto René Rachou (IRR) – Fiocruz Minas. Endereço: Av. Augusto Lima, 1.715, Barro Preto, Belo Horizonte – MG – CEP: 30190-000 – Telefone: (31) 3349-7913. E-mail: olimpiada.irr@fiocruz.br

VIII. Regional Sul: Instituto Carlos Chagas (ICC) – Fiocruz Paraná. Endereço: Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775 – Cidade Industrial de Curitiba. Curitiba/Paraná. CEP: 81310020. Telefone: (41) 33163230. E-mail: olimpiada.regionalsul@fiocruz.br

Art. 40 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Nacional da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2025.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente

Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação

Fundação Oswaldo Cruz